LEI N.º 5.448, DE 28 DE MAIO DE 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A ALEXANDRE OLIVEIRA FURTADO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a ***Alexandre Oliveira Furtado***, uma área encravada do lote A, complemento do lote 12-A, da quadra 380, com área de 203,40 m², por valor nunca inferior a R$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 10,60 metros pela frente, confrontando com o lote 10; 18,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 12-A; 18,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 09 e 12,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 18.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 28 de maio de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES